



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA** **EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 32**

De 23 de maio de 2007

Acrescenta ao Título V, DA ORGANIZAÇÃO POPULAR E DEFESA DOS CIDADÃOS, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, o Capítulo V, DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 22 de maio de 2007, promulga a seguinte

## **EMENDA ORGANIZACIONAL:**

**Art. 1º** Ao Título V, DA ORGANIZAÇÃO POPULAR E DEFESA DOS CIDADÃOS, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, fica acrescentado o Capítulo V, DA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS:

### **“CAPÍTULO V**

#### **Da Defesa dos Direitos Humanos**

**Art. 129-A** É dever do Município de Araraquara apoiar e incentivar a defesa e a promoção dos Direitos Humanos, na forma das normas constitucionais, tratados e convenções internacionais.

**Art. 129-B** Fica criada a Comissão de Direitos Humanos, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador, com estrutura colegiada, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, que deverá definir, apoiar e promover os mecanismos necessários à implementação da política de direitos humanos na cidade de Araraquara, segundo lei que definirá suas atribuições e composição”.

**Art. 2º** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano 2007 (dois mil e sete).

  
**EDNA SANDRA MARTINS**

Presidenta

  
**RONALDO NAPELOSO**

Vice-Presidente

  
**VALDERICO JOSÉ**

1º Secretário

  
**EVERSON MIGUEL INFORSATO**

2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
**ARCÉLIO LUIS MANELLI**

Dirêtor Geral

Arquivada em livro próprio  
nas